



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.792, DE 26 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a suspensão de realização das aulas e atividades curriculares e extracurriculares presenciais das escolas sediadas no Município de Rio Grande da Serra.”

CLAUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade do enfrentamento a todos os problemas causados pelo novo Covid - 19; e que a pandemia se revela de extrema gravidade é e dever das autoridades a preservação da ordem e bem estar da nossa população;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.787, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, prevista no Plano São Paulo, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.788, de 12 de março de 2021, que declara situação de calamidade pública no Município de Rio Grande da Serra face à pandemia decorrente do coronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º. - Ficam suspensas, por tempo indeterminado a realização de aulas e atividades presenciais nas escolas sediadas no Município de Rio Grande da Serra.

Parágrafo único - As aulas e atividades curriculares e extracurriculares serão ministradas de modo remoto, através da internet.

Art. 2º. - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2.781, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 26 de março de 2021 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Claudio Manoel Melo
Prefeito

Ronaldo Queiroz Feitosa
Secretário Assuntos Jurídicos

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Secretária de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.